



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI N°. 265/98
DE 11 DE NOVEMBRO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar a Telecomunicações de Alagoas S/A - TELASA, o domínio útil e direto, bem como benfeitorias do imóvel que especifica e contém outras providências.

A Prefeita do Município de Minador do Negrão Estado de Alagoas, nos termos do Art. 43 da Constituição do Estado de Alagoas, combinado com o Art.9°.da Lei Complementar N°.03/91.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica a Prefeita Municipal de Minador do Negrão, autorizada a doar a telecomunicações de Alagoas S/A - TELASA, o domínio útil e direto, bem como benfeitorias do imóvel pertencente ao patrimônio Municipal, desapropriado pôr força do Decreto N°. 392A/97, de 30 de Setembro de 1997, tendo as seguintes medidas e confrontações, modificadas pôr força do Art. 1°. Do Decreto N°. 397/98, de 05 de Novembro de 1998, a saber:

FRENTE: Ao Norte com a Rua Ozório Oliveira Cardoso com 14,50m.

FUNDO: Ao Sul com o terreno de Narcisio Manoel da Silva com 15,00m.

LADO DIREITO: Ao Leste com a Igreja Assembléia de Deus com 30,00m.

LADO ESQUERDO: Ao Oeste com o prédio da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão com 42,00m.

OBSERVAÇÃO: Encontra-se encravado neste terreno, uma construção de alvenaria de tijolos coberto de telhas com 7,95 m. de frente 8,00m de fundos, lado direito 6,75m e lado esquerdo 5,40m.

Art. 2°. O imóvel a que se refere a presente doação, tem destinação específica para funcionamento de Central Telefônica de Minador do Negrão, mantida pela telecomunicações de Alagoas S/A - TELASA, que foi desapropriada pelos Decretos N°.s. 392^A/97, de 30 de Setembro de 1997 e 397/98 de 05 de Novembro de 1998, pela importância de R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS), efetivado em 10 de Outubro de 1997.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário.

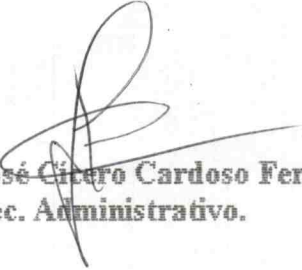


ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, 11 de Novembro de 1998.


Maria do Amparo Cardoso Ferro Sousa
Prefeita


José Cícero Cardoso Ferro
Sec. Administrativo.

Esta Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, em 11 de Novembro de 1998,


Funcionário.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten signature or name in the center of the page.

Handwritten scribble or signature on the right side of the page.

Small handwritten mark or signature at the bottom center of the page.

